



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – FME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

ENTIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FME-PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O DIA 7 DE SETEMBRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.509,20 (doze mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE PROPOSTAS

Data do início do recebimento de propostas: 20/08/2024 às 17h30m

Data do fim do recebimento de propostas: 26/08/2024 às 08h55m

LINK DO SITE

<https://novobbmnet.com.br/>

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Data da disputa (fase de lances): 26/08/2024 das 09h às 15h.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
(Processo Administrativo n.º3863/2024)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ**, por meio do(a) **Fundo Municipal de Educação - FME**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e do Decreto Municipal nº 3.533/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O DIA 7 DE SETEMBRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em 3 (três) ITENS, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Un. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebida natural de guaraná, a base de água, açúcar e extrato de guaraná com aroma natural, suco 100% natural, em copo em polipropileno com capacidade 290ml, selados termicamente com tampas, pronto para beber, em embalagem com 24 unidades. Tipo bebida Ativ Plus.	EMB.	250	R\$21,36	R\$5.340,00
2	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original-composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, pacote de 156g, fechadas com 6 unidades de 26g cada, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	EMB.	1.008	R\$3,65	R\$3.679,20
3	Banana prata, extra, in natura, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, deve ser fresca, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	500	R\$6,98	R\$3.490,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

	adequadas para o consumo, não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa deve se apresentar intacta e firme; não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. A mesma deve possuir o peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 8 unidades. Banana de boa qualidade.				
TOTAL				R\$ 12.509,20 (doze mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos).	

1.1.1. Havendo mais de 1 item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

2.2.3.6. Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. Aplica-se o disposto na alínea **2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação **ANEXO II** e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0.10 (dez centavos).**

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação via chat no sistema BBMNET.

5.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta final, em campo próprio do sistema.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

6.3.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

6.3.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta será conforme o estabelecido no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- e)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- f)** As peculiaridades do caso concreto;
- g)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- i)** implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta;
- **ANEXO II** – Documentos Exigidos para Habilitação;
- **ANEXO III** – Termo de Referência.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – FME/PMP**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
VALOR TOTAL						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3.** No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;
- 1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1.** A Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
- 2.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;

2.5. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.7. Apresentar pesquisa negativa no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** **E** **Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP**, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

3. Qualificação Técnica

3.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação.

3.2 Será considerado válido o Atestado ou Declaração que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, data da expedição e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência, além da descrição e quantidade do objeto do Atestado ou Declaração.

3.3 O licitante disponibilizará, quando solicitado em sede de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto que deu origem ao atestado emitido.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

3.4 Apresentar Licença da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal dentro da validade pertinente ao objeto desta licitação;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de Lanches para o dia 7 de setembro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral.

Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Bebida natural de guaraná, a base de água, açúcar e extrato de guaraná com aroma natural, suco 100% natural, em copo em polipropileno com capacidade 290ml, selados termicamente com tampas, pronto para beber, em embalagem com 24 unidades . Tipo bebida Ativ Plus.	Emb.	250
2	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original-composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, pacote de 156g, fechadas com 6 unidades de 26g cada , reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Emb.	1.008



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

3	Banana prata, extra, in natura, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, deve ser fresca, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa deve se apresentar intacta e firme; não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. A mesma deve possuir o peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 8 unidades. Banana de boa qualidade.	kg	500
----------	---	----	-----

Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas da vigilância sanitária do Município de Pinheiral RJ, ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Considerando o art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo contratual deverá ser substituído por nota de empenho, considerando que o Lanche por completo deverá ser entregue imediatamente à conclusão do certame.

Portanto, não há previsão de confecção de termo contratual.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Não haverá prorrogação do contrato

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

É de interesse público a aquisição destes lanches, tendo em vista que irão proporcionar aos alunos, professores e organizadores um suplemento alimentar, para o desfile do dia 07 (sete) de setembro, é indispensável a aquisição de lanches que venham auxiliar os organizadores no exercício de sua função. Outro ponto é que na prática traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que consequentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Por isso é tão importante a aquisição desses itens (lanches).

Metodologia do Quantitativo:

A Metodologia foi baseada no levantamento das quantidades demandada no exercício do ano de 2023 data da última compra, processo administrativo 4283/2023

Os documentos comprobatórios das quantidades estão presentes nos autos.

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo solicitado justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, visando as atividades do desfile do dia 07 (sete) de setembro, no Município de Pinheiral.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A fundamentação, de não elaboração do ETP, com base no inciso I § 2º, art. 4º do Decreto Municipal 3533/2023 de dispensas eletrônicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

4.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto. A solução é a aquisição de lanches para o dia 07 (sete) de setembro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, abastecendo as atividades deste referido dia (Desfile Cívico).

4.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

Não se aplica.

4.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

5.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues nas quantidades padrões estabelecidos. Garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas, preservando sua qualidade e segurança alimentar.

A empresa vencedora deverá apresentar os produtos nas quantidades e descrição especificada no Termo de Referência, com produtos de qualidade, dentro da validade e em estado perfeito de conservação.

5.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

5.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

Todos os produtos serão avaliados

5.4. A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou demonstração.

Não se aplica

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

6.1. O início da execução para a aquisição dos lanches, será em até 02 (dois) dias da emissão da nota de empenho.

6.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

- 6.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 6.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Não será exigido

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

Não será exigido

- 7.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.

- Entretenimento.
- Incentivo ao dia 07 de setembro (Desfile Cívico)
- Qualidade de vida aos munícipes de Pinheiral RJ



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Gestor do futuro Contrato: Afonso Batista de Souza Sobrinho Cargo Assessor I

Fiscal do futuro Contrato Thamires Lopes Mota da Silva / Cargo Engenheira Civil

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

10.1. A aquisição do objeto será realizada através de Contratação Direta?

(x) sim ou () não.

O critério de julgamento a ser utilizado será o menor preço Global.

Menor Preço por Global

Considerando a natureza do serviço, por questões técnicas, não haverá parcelamento da solução.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 12.509,20 (Doze mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS		PREÇOS		PREÇOS	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Bebida natural de guaraná, a base de água, açúcar e extrato de guaraná com aroma natural, suco 100% natural, em copo em polipropileno com capacidade 290ml, selados termicamente com tampas, pronto para beber, em embalagem com 24 unidades . Tipo bebida Ativ Plus.	Emb.	250	R\$ 21,36	R\$ 5.340,00	R\$ 67,50	R\$ 16.875,00	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
2	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original-composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, pacote de 156g, fechadas com 6 unidades de 26g cada , reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Emb.	1.008	R\$ 3,65	R\$ 3.679,20	R\$ 6,30	R\$ 6.350,40	R\$ 5,99	R\$ 6.037,92
3	Banana prata, extra, in natura, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, deve ser fresca, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa deve se apresentar intacta e firme; não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. A mesma deve possuir o peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 8 unidades. Banana de boa qualidade.	kg	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
TOTAL					R\$ 12.509,20		R\$ 30.215,40		R\$ 19.097,92

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

11.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
SEMED	12.361.0011	3.3.90.30.99.00.00.00	55	1

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não há disposições gerais



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3863	2024		

13. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não há.

Pinheiral, 12 de julho de 2024.

Ricardo Martins Berçot
Assessor I
Matrícula: 9675-3